



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGNINI, 33 - CENTRO - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº 002/2011

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a custear despesas com cirurgia do menor Paulo Augusto Piccoli.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a cirurgia de Adenoamigdalectomia e turbinectomia - necessária com urgência, do menor Paulo Augusto Piccoli, pessoa pobre no sentido legal.

Art. 2º: O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o pagamento das despesas especificadas no artigo 1º, que será utilizado na cirurgia do menor.

Art. 3º: As despesas decorrentes da presente lei, correrão a conta nº 090010.0824400472.062.3.3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Art. 4º: Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 11 de Junho de 2011.


Osmar Passamani
Prefeito Municipal